



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

e-mail: camara@marolnet.com.br

Biênio 2007/2008

RESOLUÇÃO Nº 059 DE 16 DE JULHO DE 2007.

EMENTA: REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 055/2007, QUE “CONCEDE O USO DO SERVIÇO DE TELEFONIA CELULAR PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Revoga a Resolução nº 055/2007, que “Concede o uso do serviço de telefonia celular para vereadores da Câmara Municipal de Marilândia-ES e dá outras providências”.

Art. 2º – Esta Resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia-ES, 16 de julho de 2007.


MESA DIRETORA:


DJACIR GREGÓRIO CAVERSAN
Presidente


TENÓRIO GOMES DA SILVA
Vice-Presidente


MARÍLIO BRAVIN
1º Secretário


EDSON TASSINARI
2º Secretário

O PRESENTE ATO FOI APLICADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 16 / 07 / 2007

SERVIDOR

O PRESENTE ATO FOI APLICADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO

EM: 17 / 07 / 2007


SERVIDOR

Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Lorena Caliman
Assessora de Gabinete